

Requerimento nº 98 /2026.

À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN.

O Vereador José Michael Lucena Diniz, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente fundamentado no artigo 150 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parnamirim e Art. 5º, inciso XXXIII e Art. 37, § 3º, inciso II da Constituição Federal, vem, respeitosamente, **REQUERER ao Senhor LEALDO PEZZI ARAÚJO, Secretário Municipal de Saúde do Município de Parnamirim/RN, que envie a esta Câmara, com base nos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, o envio de ESCLARECIMENTOS, nos termos que passam a expor:**

1. DOS FATOS E DAS INCONGRUÊNCIAS CONSTATADAS

No exercício da fiscalização dos atos da Administração Pública e acompanhamento dos recursos destinados à saúde municipal, constatou-se manifesta divergência de valores nos registros públicos da obra de Construção da Unidade Básica de Saúde – UBS Porte II, localizada no Bairro Parque das Árvores, neste município.

Ao confrontar os dados dos portais oficiais, sobressaem-se as seguintes informações conflitantes:

1. Portal Cidadão SISMOB (Ministério da Saúde): Conforme cadastro da Proposta nº 23148.5260001/24-001 (FMS Parnamirim/RN - CNPJ: 23.148.526/0001-19), o valor formalizado junto ao Governo Federal para o programa Requalifica UBS é de R\$ 2.198.371,00 (dois milhões, cento e noventa e oito mil, trezentos e setenta e um reais).
2. Diário Oficial do Município de Parnamirim (DOM nº 4905, de 18/04/2026): O Extrato do Contrato nº 068/2026, decorrente do Processo nº 14.024/2025, firmado com a empresa *Brasil Construções Ltda.*, publicado pelo Secretário Lealdo Pezzi Araujo, aponta o Valor Global de R\$ 2.941.484,19 (dois milhões, novecentos e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos).

Abaixo, resume-se o quadro de disparidade financeira apurado:

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
RECEBIDO
Data: 08/06/2026
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

PONTE DE INFORMAÇÃO

DOCUMENTO / REFERÊNCIA

VALOR REGISTRADO



Handwritten signature

SISMOB (Federal)	Proposta nº 23148.5260001/24-001	R\$ 2.198.371,00
DOM (Municipal)	Extrato do Contrato nº 068/2026	R\$ 2.941.484,19
Diferença Apurada		R\$ 743.113,19

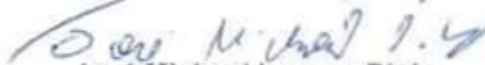
2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Diante do princípio constitucional da publicidade, da transparência e da legalidade que regem a Administração Pública, requer-se de Vossa Senhoria:

- Esclarecimentos detalhados sobre a origem e a justificativa para a diferença de R\$ 743.113,19 entre o valor aprovado no repasse federal (SISMOB) e o valor global da contratação municipal publicado no Diário Oficial.
- Informação clara se houve a edição de emenda parlamentar, decreto de suplementação orçamentária ou previsão de contrapartida com recursos próprios do Tesouro Municipal para suprir a referida diferença orçamentária. Em caso positivo, requer-se a indicação do ato normativo/orçamentário correspondente.
- Cópia integral do Processo Administrativo nº 14.024/2025 e do respectivo procedimento licitatório que culminou na assinatura do Contrato nº 068/2026.
- Cópia das planilhas orçamentárias (cronograma físico-financeiro) que demonstrem a composição de custos que justificou a fixação do teto de R\$ 2,94 milhões para a execução da obra da UBS Porte II.

Termos em que, aguarda o envio das informações e documentos dentro do prazo legal estipulado pelo art. 11, § 1º, da Lei nº 12.527/2011.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 2 de junho de 2026.


José Michael Lucena Diniz
Vereador



JUSTIFICATIVA

O presente pedido de esclarecimentos encontra pleno suporte no ordenamento jurídico brasileiro, balizado pelos princípios constitucionais da transparência, publicidade, moralidade e eficiência previstos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, os quais impõem à Administração Pública o dever absoluto de clareza e fidedignidade na aplicação dos recursos coletivos.

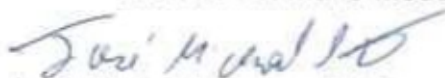
A desconformidade explícita entre o valor registrado no sistema federal (R\$ 2.198.371,00 no Portal Cidadão SISMOB) e o montante efetivamente contratado pelo Município (R\$ 2.941.484,19 no Diário Oficial do Município, edição nº 4905) perfaz uma diferença de R\$ 743.113,19, representando um acréscimo de aproximadamente 33,8% sobre a proposta original de repasse. Essa disparidade, por si só, justifica o legítimo interesse em compreender o remanejamento orçamentário praticado pela municipalidade.

Ademais, o direito do Requerente está categoricamente resguardado pelo artigo 5º, inciso XXXIII, da Carta Magna, que assegura a todos o direito de receber dos órgãos públicos informações de interesse coletivo ou geral, bem como pelo artigo 10 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que garante a qualquer interessado o acesso a dados públicos mediante a simples especificação da informação requerida.

Adicionalmente, a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), norma que rege o Contrato nº 068/2026, consagra o Princípio do Controle Social, estimulando a fiscalização cidadã sobre os gastos com obras públicas.

Portanto, a demonstração da origem desses setecentos e quarenta e três mil reais adicionais, seja por meio de aporte de recursos próprios como contrapartida municipal, seja por emendas parlamentares de suplementação, é medida indispensável para atestar a regularidade do certame, afastar qualquer indício de desconformidade orçamentária ou sobrepreço, e garantir a estrita lisura na execução da infraestrutura de saúde do Bairro Parque das Árvores.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 2 de junho de 2026.



José Michael Lucena Diniz
Vereador

